



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Processo Licitatório nº. 30/2022 Dispensa de Licitação nº 04/2022

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A **PREFEITURA DE AGRONÔMICA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º83.102.590/0001-90, com sede à Rua 7 de Setembro, 215, Centro, Agronômica – SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **CESAR LUIZ CUNHA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Agronômica – SC, inscrito no CPF sob n.º. 379.381.009-78, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada diretamente, através de dispensa de licitação, de conformidade com o art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, para locação de uma sala comercial para funcionamento e instalações do Departamento de Assistência Social.

2 – OBJETO

LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO E INSTALAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA para o Prefeitura Municipal de Agronômica.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A presente dispensa de licitação é realizada com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

4 – JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 – A presente locação por processo de Dispensa de Licitação justifica-se em flagrante interesse público, uma vez que o imóvel que se pretende locar fica localizado na área central do Município de Agronômica, na qual atende as necessidades do Departamento de Agricultura e também por não existir outro imóvel disponível que se enquadre nas condições estabelecidas pelo município, contendo sala ampla para que se possa realizar da melhor forma a organização dos setores através de divisória de escritório, contendo rampa de acesso para cadeirantes, banheiro próprio para pessoas com necessidades especiais, 5 (cinco) vagas de estacionamento, garagem coberta para o veículo da prefeitura, e principalmente fora de enchentes.

O município de Agronômica não é proprietário de nenhum imóvel com as condições e localização estratégica (acesso principal do município), de modo que a locação se faz necessária mediante o expediente da inexigibilidade de licitação, por não haver outro imóvel para locação e em condições necessária para o trabalho. Além do imóvel em questão ter



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

suprido todas as características necessárias, com documentação em dia, devidamente legalizado e sem pendências de dívidas municipais, estaduais e federais.

Marçal Justen Filho enumera três requisitos para efetivação da contratação direta, com base no inciso X, da Lei nº 8.666/93:

- 1) necessidade, por parte da Administração, de adquirir ou locar imóvel, para o desempenho de suas atividades;
- 2) ser determinado imóvel adequado para o atingimento de interesse público específico;
- 3) compatibilização do preço do imóvel ou da locação, com aqueles praticados pelo mercado.

5 – CONTRATADA

5.1 – Como razão da escolha dos locatários Sra. Ana Maria Felipe da Silva, inscrita no CPF sob o nº 503.475.359-68 e seu esposo Sr. Valmir da Silva, inscrito no CPF sob o nº 503.475.359-68, residentes e domiciliados na Rua Julio Venturi, nº 135, Centro, Agronômica/SC.

6 – HABILITAÇÃO

6.1 – Os locatários apresentaram os seguintes documentos:

- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Cópia do RG e CPF dos proprietários;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
- f) Cópia da Certidão de Casamento;
- g) Cópia Atualizada da Matrícula do imóvel;
- h) Planta (Mapa do Imóvel)
- i) Escritura Pública;
- j) Cópia do Habite-se;
- k) Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF.

7 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 – O prazo de vigência do contrato de que trata este processo de dispensa de licitação será de 12 (doze) meses até 15/03/2023, podendo ser prorrogado pelo prazo de até 60 meses, conforme dispõe o art.57, inciso II.

8– VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O Município pagará aos locatários, o valor total de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) perfazendo o valor global de R\$ 31.680,00 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais) para o exercício de 2022. Neste valor, estão inclusos água e energia do imóvel.

9 – FONTE DE RECURSOS

9.1 – As despesas orçamentárias deste processo licitatório serão custeadas com recursos próprios da cidade de Agronômica, previstos por conta da seguinte dotação do orçamento vigente do Município:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

70 - 1 . 7001 . 20 . 606 . 46 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

9.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

9.3 – Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4 – A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

Agronômica (SC), 11 de março de 2022.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

JOEL KORB
Assessor Jurídico
OAB/SC 32.561



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Processo Licitatório nº. 30/2022 Dispensa de Licitação nº 04/2022

ATO DECLARATÓRIO

PARECER:

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica deste Município, declaramos caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação, nos termos do art. 26 da citada Lei.

Agronômica (SC), 11 de março de 2022.

JAQUELINE TEREZINHA JETHE

Presidente da Comissão de Licitação

ALINE DE SOUZA

Membro da Comissão de Licitações

GISELEN ROSA

Membro da Comissão de Licitações

DANUSA PEREIRA DOS SANTOS FUCHS

Membro da Comissão de Licitações